



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que o Edital de Credenciamento nº 003/2023, foi devidamente afixado no Placar da Prefeitura Municipal, bem como houve sua divulgação em Jornal de Grande Circulação no dia 05 de setembro de 2023, conforme aviso em anexo.

Palmeiro/GO, 04 de setembro de 2023.

Rayanne Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMELO/GO

PREÂMBULO

1.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMELO/GO

Pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Emanuel, nº 435, Centro, Palmelo/GO, CEP 75.210-000, CNPJ nº 12.028.647/0001-00, respaldado pela Resolução nº 002/2023-CMS, faz saber aos interessados que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, a partir de **05 de setembro de 2023**, com a finalidade de credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, prestadores de serviços na área da saúde, para o Hospital Municipal, Residências Terapêuticas, CAPS e Posto de Saúde do Município de Palmelo/GO, nos termos da Resolução Normativa nº 00017/98, de 04 de novembro de 1998, Instrução Normativa 0007/2017 e Instrução Normativa 0001/2017, todas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do estado de Goiás e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de credenciamento, cujos termos, igualmente, o integram.

1.2 - DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- a) Os envelopes com a documentação de habilitação começarão a ser recebidos no dia 05 de setembro de 2023;
- b) Até o dia 13 de setembro de 2023 serão recebidos os envelopes que serão analisados na verificação preliminar que será publicada no dia 25 de setembro de 2023 para acesso as vagas necessárias por esta municipalidade;
- c) Após o dia 25 de setembro de 2023 os envelopes continuarão a serem recebidos para eventual necessidade de acesso e nova análise;
- d) Os envelopes com a documentação deverão ser protocolados sala da Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura de Palmelo/GO - Rua Emanuel, nº 435, Centro, Palmelo/GO.



2. DO OBJETO

2.1 – Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviços na área de saúde, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos e nos valores constantes do Ofício e da Ata do Conselho Municipal de Saúde, para o exercício fiscal de 2023, nas seguintes especialidades:

PROFISSIONAL	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA / QUANT.	LOTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
CAPS E RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS					
Assistência Social	01	05	30 horas semanais	Caps	R\$: 2.000,00
Cuidador de idoso (sexo feminino)	08	16	Plantão de 24/48 horas	Residências Terapêuticas	R\$ 180,00 (por plantão)
Cuidador de idoso (sexo feminino)	03	06	Plantão de 12/36 horas	Residências Terapêuticas	R\$ 107,00 (por plantão)
Cuidador de idoso (sexo feminino)	03	06	44h semanais	Residências Terapêuticas	R\$ 1.605,00 mensais
Cuidador de idoso (sexo masculino)	06	12	Plantão de 24/48 horas	Residências Terapêuticas	R\$ 180,00 (por plantão)
Enfermeiro Coordenador(a) assistencial para o Caps	01	03	40 horas semanais	Caps	R\$ 3.700,00
Enfermeiro(a)	01	03	40 horas semanais	Caps	R\$ 2.800,00
Fisioterapeuta	01	02	20 horas semanais	Caps	R\$ 1.800,00



Fonoaudióloga	01	03	10 horas semanais	Caps	R\$ 2.000,00
Médico(a) Psiquiatra	01	03	10 horas semanais	Caps	R\$ 7.000,00
Psicólogo(a)	02	03	40 horas semanais	Caps	R\$ 2.800,00
Técnico(a) de enfermagem	04	02	12-36 horas	Residências Terapêuticas	R\$ 120,00 Plantão 12 horas
POSTO DE SAÚDE					
Cirurgião Dentista	01	03	40 horas semanais	Posto de Saúde	R\$ 4.000,00
Enfermeiro Coordenador assistencial do ESF- Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01	02	40 horas semanais	Posto de Saúde	R\$ 4.500,00
Farmacêutico(a)	01	03	40 horas semanais	Posto de Saúde	R\$ 4.000,00
Médico Clínico Geral para Atenção Básica	01	02	40 horas semanais	Posto de Saúde	R\$12.000,00
Técnico(a) de Enfermagem	01	03	40 horas semanais	Posto de Saúde	R\$ 1.800,00
HOSPITAL					
Biomédico(a)	01	03	Plantão 12 horas - No mínimo 10 plantões e no máximo 20 plantões	Hospital Municipal	R\$ 200,00 por plantão de 12 horas
Enfermeiro(a)	04	05	a) Plantão de 12 horas b) Remoções (De acordo com demanda da	Hospital Municipal	a) R\$ 200,00 (por plantão) b) R\$ 80,00



			unidade)		
Enfermeiro(a) Coordenador(a) e assistencial	01	02	120 horas (mensais)	Hospital Municipal	R\$ 3.700,00
Médico clínico geral	07	05	Plantão de 12 horas	Hospital Municipal	R\$ 950,00 (por plantão)
Médico(a) Responsável Técnico	01	02	10 horas mensal	Hospital Municipal	R\$ 2.000,00 mensais
Médico(a) Auditor de AIH	01	02	08 horas mensal	Hospital Municipal	R\$ 800,00 mensais
Técnico(a) de Enfermagem	02	05	a) Plantão de 12 horas b) Remoções (De acordo com demanda da unidade).	Hospital Municipal	a) R\$ 160,00 (por plantão) b) R\$ 60,00
Enfermeira de CCIH	01	03	160 horas (mensal)	Hospital Municipal	R\$2.800,00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Credenciamento todos os prestadores de serviços, sejam pessoas jurídicas ou físicas da área da saúde, que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional e que possuam habilitação para o exercício de algumas das atividades na área da saúde relacionadas neste edital.

3.2 – A participação neste credenciamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e na tabela de valores de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

3.3 – O chamamento será feito, por intermédio de publicação no Placar Oficial do Município, jornal de grande circulação e no site: palmelo.go.gov.br, bem como, nas redes sociais deste município de forma diária e recorrente, até o 25 de setembro de 2023, prazo final para recebimento da primeira etapa do recebimento dos envelopes, a fim de dar ampla publicidade (Facebook, Instagram e etc).



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – É facultado a todos que preencherem os requisitos mínimos exigidos pela Administração, requerer seu credenciamento para formação de cadastro de profissionais da área de saúde para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiro/GO.

4.2 – O credenciamento será realizado enquanto perdurar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência até 31 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2.1 – A contratação dos profissionais por parte da Secretaria Municipal de Saúde é discricionária, não sendo, portanto, obrigação da Secretaria contratar o número total de vagas disponibilizadas no termo de referência deste edital.

4.3 – A inscrição no credenciamento não garante o credenciamento do interessado pelo Fundo Municipal de Saúde de Palmeiro/GO, podendo ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante o período de vigência, qual seja, primeiro período de vigência do credenciamento, bem como, no período de prorrogação, e mediante os critérios de avaliação elencados no presente edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – O requerimento de inscrição dos interessados será dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser formalizado por meio de protocolo físico (junto a Comissão Permanente de Licitações) a partir do dia 05 de setembro de 2023, de 8h às 11h e das 13h às 17h, sempre em dias úteis, nos termos e locais do item 1.2.

5.2 - Nesses dias, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação das pessoas físicas e jurídicas candidatas ao credenciamento.

5.3 - Em seguida será emitido atestado de entrega assinado pelo servidor(a) e pelo interessado, o qual será juntado aos documentos apresentados e acondicionados em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

EDITAL N° 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO



6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital, na data e horários previamente definidos, no endereço supracitado.

6.1.1 – Serão admitidos envelopes entregues via correios por meio de Aviso de Recebimento – AR, considerando data de recebimento, bem como entregues por terceiros, neste último caso, mediante procuração particular ou pública para este fim.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO: O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.1 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA - PESSOA JURÍDICA:

- a) Informações de contato;
- b) Requerimento para Credenciamento;
- c) Contrato Social e suas alterações;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação ativa;
- e) Comprovante de endereço atualizado da empresa (até 03 meses);
- f) Alvará de Licença Funcionamento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal da empresa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista da empresa;
- i) Certidão Negativa FGTS da empresa;
- j) Certidão Negativa de Débitos Estadual da empresa;
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da empresa;
- l) Declaração de Idoneidade;
- m) Declaração de que não emprega menor de idade;
- n) Comprovante de conta bancária;
- o) Declaração de todos os sócios da empresa, com firma reconhecida, informando que não foram condenados em ação de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 e incisos da Lei 8.429/92;
- p) Declaração informando o nome do Responsável Técnico pela empresa;



- q) CPF do Responsável Técnico;
- r) RG do Responsável Técnico;
- s) Título de eleitor do Responsável Técnico;
- t) Certidão de Quitação Eleitoral do Responsável Técnico;
- u) Comprovante de PIS/PASEP do Responsável Técnico;
- v) Comprovante de endereço atualizado do Responsável Técnico (até 03 meses);
- w) Carteira de Reservista do Responsável Técnico (se for o caso);
- x) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso para área requerida, do Responsável Técnico;
- y) Diploma ou Certificado da especialidade pretendida (se for o caso), do Responsável Técnico;
- z) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe ou Órgão equivalente do Estado de Goiás, do Responsável Técnico;
- aa) Certidão de adimplência/Comprovante de quitação junto ao Conselho de Classe do Responsável Técnico;
- bb) Currículo do Responsável Técnico;
- cc) o Responsável Técnico pela empresa ficará obrigado a, de forma prévia, enviar à Secretária de Saúde o nome do profissional que irá cumprir a carga horária mensal ou plantão, devendo ser encaminhado junto declaração do profissional no qual informe quantos vínculos possui com a administração pública (estatutário, celetista ou prestador de serviço como pessoa jurídica ou contratado desta), informando o local de trabalho e carga horária, evitando que o referido profissional mantenha mais de 2 (dois) vínculos com a Administração Pública, o que vedado (art. 37, XVI, c, da Constituição Federal de 1988), bem como demonstre compatibilidade de horário;

7.2 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA– PESSOA FÍSICA:

- a) Informações de contato;
- b) Requerimento para Credenciamento;
- c) CPF atualizado;
- d) RG;
- e) Título de eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;



- g) Comprovante de PIS/PASEP;
- h) Carteira de Reservista (se for o caso);
- i) Comprovante de conta bancária;
- j) Comprovante de endereço atualizado (até 03 meses);
- k) Declaração de Idoneidade;
- l) Certidão Negativa Criminal;
- m) Declaração que não foi condenado em ação de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 e incisos da Lei 8.429/92;
- n) Declaração de autônomo;
- o) Declaração que não exerce função pública. Caso exerça, Declaração indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
- p) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso para área requerida;
- q) Diploma ou Certificado da especialidade pretendida (se for o caso);
- r) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe ou Órgão equivalente do Estado de Goiás;
- s) Certidão de adimplência/Comprovante de quitação junto ao Conselho de Classe;
- t) Currículo;
- u) Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal;
- v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- w) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- x) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- y) Atestado de capacidade técnica que indique experiência em atuação junto a instituições de saúde mental, para o cargo de Coordenador Assistencial do CAPS.

7.3 – Os documentos acima mencionados, tanto para a pessoa física quanto para a pessoa jurídica deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, desde que apresentados os originais. Aqueles que podem ser retirados pelo sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

7.4 – Serão considerados inabilitados a empresa ou o profissional que deixar de apresentar documentação completa.

7.5 – Quando houver o credenciamento da pessoa jurídica, esta deverá indicar o profissional a atuar na respectiva vaga desejada enviando sua documentação completa nos



termos do item 7.2 deste edital, através de envelope, o qual será utilizado para fins de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 - É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de profissionais que ficará à disposição dos beneficiários, até que se complete o número de vagas estipuladas, conforme Anexo I do presente Edital.

8.2 - Serão Credenciados todos os profissionais que atenderem os requisitos estipulados no Edital, até que complete o número de vagas, **considerando a ordem de classificação conforme tabela discriminando pontuação abaixo:**

8.3 – A contratação de Pessoa Física terá prioridade em relação à pessoa jurídica;

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mestrado na área da Saúde	65	130
Especialização/pós-graduação <i>latu sensu</i> (superior a 360 horas) na área pretendida	35	70
Curso acima de 80h na área pretendida	04	12
Curso de 40 a 80h na área pretendida	03	09
Congressos, Conferências, Seminários e Simpósios com carga horária mínima de 8h	02	06
Experiência comprovada	2 pontos até 01 ano completo	06

8.3 – Será nomeada Comissão de Avaliação e Classificação para analisar a documentação conforme tabela acima.

8.4 - Os demais credenciados farão parte de reserva técnica, podendo ser convocados até o prazo final de vigência, qual seja, 31 de março de 2024, podendo, inclusive serem convocados no período de prorrogação.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO



9.1 – A Administração Municipal pagará mensalmente aos credenciados, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, da área de saúde, as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme os valores constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Palmeiro/GO, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções, serviços e escalas de plantões atestados pelo gestor, até o dia 15 do mês subsequente à fatura.

9.2 – Nas funções de profissional plantonista, para efeito de pagamento, serão considerados a escala e os mapas de produção diária os quais comprovam a frequência do prestador de serviço, ou em eventual impedimento de seu substituto.

9.3 - Os documentos necessários para comprovação do desempenho do plantão serão repassados, até o terceiro dia útil do mês subsequente, pelo órgão ao qual esteja vinculado.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 – O credenciamento terá vigência a partir da data da publicação 05 de setembro de 2023, encerrando em 31 de março de 2024, e os contratos poderão ser prorrogados com escorço no art. 57 da Lei 8.666/93.

10.2 – Os atendimentos deverão ser iniciados, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do termo de credenciamento.

11. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1 – O cancelamento do credenciamento poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

12. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1 – Na hipótese de os credenciados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas do Credenciamento vinculadas a este Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá suspender, imediatamente o Credenciamento, garantida prévia defesa, podendo



rescindir, se assim julgar necessário.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1 – Homologado o credenciamento, os credenciados terão o prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o termo de credenciamento respectivo, diretamente no Fundo Municipal de Saúde, obedecendo às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento e dos preços, as obrigações da credenciada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2 – Os credenciados executarão seus serviços com observância rigorosa das especificações técnicas de sua profissão, da legislação e normas pertinentes e das condições deste Edital.

13.3 – A recusa dos adjudicatários em assinar o credenciamento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste credenciamento, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.4 – Os credenciados que se recusarem a assinar o termo de credenciamento estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) - Multa no valor de **2% (dois por cento)** sobre o valor global adjudicado ao licitante;
- b) - Advertência;
- c) - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02 (dois) anos**, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.
- d) - descredenciamento imediato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

13.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14. DO VALOR:

14.1 – Valores mensais a serem pagos aos contratados terão que obedecer a resolução



aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como a tabela constante do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 – A inexecução total ou parcial do credenciamento ensejará a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Termo de Credenciamento;
- d) Declaração de inidoneidade para com o Fundo Municipal de Saúde de Palmelo/GO.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1 – Até o dia 28 de setembro de 2023 qualquer interessado está habilitado a promover impugnação ao instrumento convocatório, a qual será julgada em até 03 (três) dias.

16.2 – A impugnação deverá ser direcionada ao Secretário Municipal de Saúde de Palmelo, através de protocolo físico ou através do endereço de e-mail: cplpalmelo2021@gmail.com.

16.3 – Depois de publicado o resultado inicial de avaliação das documentações de habilitação dos interessados, os mesmos terão o prazo improrrogável de 02 (dois) dias para apresentação de recurso.

16.4 – Os recursos serão analisados e julgados pela comissão de avaliação e, após o julgamento será disponibilizado resultado final devidamente publicado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;



- Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento – Pessoa Física;
- Anexo III – Modelo de Requerimento para Credenciamento – Pessoa Jurídica;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade – Pessoa Física;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade – Pessoa Jurídica;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor – Pessoa Jurídica;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Autônomo – Pessoa Física;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Acumulação de Cargos – Pessoa Física;
- Anexo IX – Modelo de Informações de Contato – Pessoa Física e Jurídica;
- Anexo X – Modelo de Declaração de Adequação e Cumprimento – Pessoa Jurídica;
- Anexo XI– Minuta de Termo de Credenciamento – Pessoa Física;
- Anexo XII – Minuta de Termo de Credenciamento – Pessoa Jurídica.

17.2 – Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste edital se encontre em greve, e se a proponente não possuir o documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

17.3 – A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

17.4 – O Fundo Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

17.5 – Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão de Inscrição para Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde de Palmeiro/GO.

Palmelo/GO, 04 de setembro de 2023.

FRANCIELY SOARES SOBRINHO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto e valores de mercado:

1.1 Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na área de saúde, nas quantidades e especificações constantes da tabela abaixo:



SERVIÇOS	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
CAPS E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA					
ASSISTENTE SOCIAL PARA CAPS	01	03	<ul style="list-style-type: none">➤ Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; organizar a comunidade visando assegurar a sua participação; orientar trabalhos relacionados a seus aspectos sociais, no âmbito das atividades previstas na rede de atenção básica, Caps e hospital municipal, realizar palestras quando necessário, para executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos e outras atividades a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde	<ul style="list-style-type: none">➤ Graduação em Serviços Sociais.➤ Registro no respectivo conselho;➤ Certidão negativa de processo ético disciplinar no respectivo conselho;➤ Certidão de regularidade fiscal junto ao respectivo conselho;➤ Ter o perfil necessário para o dia a dia da profissão.➤ Ser atualizado em assuntos relacionados a políticas públicas e direitos e deveres civis.➤	<ul style="list-style-type: none">● R\$ 2.000,00 mensais – por 30 horas semanais;● De segunda a sexta-feira das 11h às 17h;
COORDENADOR /ASSITENCIAL DO CAPS	01	03	<ul style="list-style-type: none">➤ Promover e incentivar os cuidados em saúde mental para pessoas com transtornos mentais graves e persistentes; Participar e compor a rede de cuidados e inclusão social, articulando com as outras equipes de saúde e outras secretarias e recursos comunitários existentes no município; •Coordenar a equipe do Centro de Atenção Psicossocial técnica e administrativamente, fazendo interlocução entre supervisão técnica de saúde, coordenação regional de saúde e Associação Saúde da Família; •Gerenciar a equipe, planejar e conduzir reuniões técnicas de equipe; •Garantir o bom funcionamento da unidade, mantendo previsões das necessidades logísticas (alimentação, materiais de limpeza, de escritório, etc.), realizando planejamento, monitoramento, supervisão e avaliação do serviço; •Manter	<ul style="list-style-type: none">➤ Graduação em enfermagem➤ Registro ativo no Conselho de Classe.➤ Certidão negativa de processo ético disciplinar no respectivo conselho;➤ Certidão de regularidade fiscal junto ao respectivo conselho.➤ Necessária experiência prévia comprovada de 06 (seis) meses no mesmo tipo de	<ul style="list-style-type: none">● R\$ 3.700,00 mensais – por 160 horas mensais;



			<p>registro de produtividade, preenchendo e encaminhando mensalmente instrumentos padronizados para Secretaria Municipal de Saúde, e responder a outras tarefas conforme necessário; •Participar de reuniões promovidas pela SMS sempre que necessário; •Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde; •Promover e estimular a participação popular nas atividades do CAPS e SRTs •Manter registro atualizados e dar devolutiva para a equipe referente a produção mensal; •Responder relatórios da Secretaria Municipal de Saúde e participar de reunião técnica; •Fomentar a educação continuada da equipe. E outras atividades afins do CAS e SRTs bem como as solicitadas pela SMS. executar outras funções e atividades afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico e ou pela secretaria municipal de saúde.</p>	<p>atividade (conforme Lei Nº 11.644/2008) em coordenação, supervisão, gestão em CAPS e/ou SRT;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Desejável Aprimoramento ou Especialização em Saúde Mental ou Saúde Pública/Saúde Coletiva/Gestão em Serviços de Saúde;➤ Será considerado um diferencial experiência profissional na função em serviços comunitários ou serviços relacionados às áreas de Saúde Pública ou Coletiva;	
<p>CUIDADOR DE IDOSO DO SEXO FEMININO</p>	<p>08</p>	<p>16</p>	<ul style="list-style-type: none">➤ Auxiliar e/ou realizar atenção adequada às pessoas idosas e usuários do CAPS e Residências Terapêuticas que apresentam limitações para as atividades básicas e instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas, dentre as quais constam:<ul style="list-style-type: none">➤ Higiene pessoal – cuidar da limpeza do corpo e da boca e também do vestuário que os idosos usam no dia-a-dia;➤ Higiene do ambiente - responsabilizar-se pelos ambientes reservados aos idosos e usuários do CAPS e Residências Terapêuticas, banheiros, quartos etc;➤ Alimentos – seguir as dietas e recomendações indicadas pelos profissionais, estimular e auxiliar o idoso e usuários do CAPS e Residências Terapêuticas na alimentação e, se necessário, preparar os alimentos;➤ Medicamentos – dar as medicações que são administradas pela boca e as que devem ser aplicadas à pele, nos horários indicados pelo médico e de acordo com suas instruções;➤ Atividades físicas – dar apoio ao idoso e aos usuários do CAPS e Residências Terapêuticas em caminhadas, ajudando-o também, em outros exercícios recomendados por profissionais;➤ Compras – fazer a compra de alimentos, medicamentos e objetos de uso diário, quando esta tarefa tiver sido combinada com	<ul style="list-style-type: none">➤ Curso de cuidador de idoso;➤ Experiência comprovada de no mínimo 03 (seis) meses ou curso de cuidador de idoso;	<ul style="list-style-type: none">● R\$ 180,00 pelo plantão 24/48H. de acordo com escala.



			<p>os Coordenadores do CAPS e das Residências terapêuticas sempre que necessário;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Lazer, trabalho e atividades fora de casa – fazer companhia ao idoso e usuários do CAPS e Residências Terapêuticas, conversar sobre assuntos do seu interesse, ver televisão, ajudar em trabalhos manuais, acompanhá-lo a festas, cerimônias religiosas, consultas médicas, exames, idas ao banco, etc.;➤ Estimulação – fazer com que o idoso e usuários do CAPS e Residências Terapêuticas descubra as coisas que gosta de fazer, que tome decisões, que coopere em algum trabalho, que mantenha a prática do autocuidado: deve, além disso, apoiar e estimular sua vida social, de modo a que permaneça ativo e participativo, para sentir-se valorizado, preservando a autoestima; e incentivar a comunicação, a socialização através do convívio, a recreação e o lazer; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; executar outras funções e atividades afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico e ou pela secretaria municipal de saúde.		
CUIDADOR DE IDOSO DO SEXO FEMININO	03	06	<ul style="list-style-type: none">➤ Auxiliar e/ou realizar atenção adequada às pessoas idosas e usuários do CAPS e Residências Terapêuticas que apresentam limitações para as atividades básicas e instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas, dentre as quais constam:<ul style="list-style-type: none">➤ Higiene pessoal – cuidar da limpeza do corpo e da boca e também do vestuário que os idosos usam no dia-a-dia;➤ Higiene do ambiente - responsabilizar-se pelos ambientes reservados aos idosos e usuários do CAPS e Residências Terapêuticas, banheiros, quartos etc;➤ Alimentos – seguir as dietas e recomendações indicadas pelos profissionais, estimular e auxiliar o idoso e usuários do CAPS e Residências Terapêuticas na alimentação e, se necessário, preparar os alimentos;➤ Medicamentos – dar as medicações que são administradas pela boca e as que devem ser aplicadas à pele, nos horários indicados pelo médico e de acordo com suas instruções;➤ Atividades físicas – dar apoio ao idoso e aos usuários do	<ul style="list-style-type: none">➤ Curso de cuidador de idoso;➤ Experiência comprovada de no mínimo 03 (seis) meses ou curso de cuidador de idoso;	<ul style="list-style-type: none">● R\$ 107,00 por plantão de 12/36h.de acordo com escala.



			<p>CAPS e Residências Terapêuticas em caminhadas, ajudando-o também, em outros exercícios recomendados por profissionais;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Compras – fazer a compra de alimentos, medicamentos e objetos de uso diário, quando esta tarefa tiver sido combinada com os Coordenadores do CAPS e das Residências terapêuticas sempre que necessário;➤ Lazer, trabalho e atividades fora de casa – fazer companhia ao idoso e usuários do CAPS e Residências Terapêuticas, conversar sobre assuntos do seu interesse, ver televisão, ajudar em trabalhos manuais, acompanhá-lo a festas, cerimônias religiosas, consultas médicas, exames, idas ao banco, etc.;➤ Estimulação – fazer com que o idoso e usuários do CAPS e Residências Terapêuticas descubra as coisas que gosta de fazer, que tome decisões, que coopere em algum trabalho, que mantenha a prática do autocuidado: deve, além disso, apoiar e estimular sua vida social, de modo a que permaneça ativo e participativo, para sentir-se valorizado, preservando a autoestima; e incentivar a comunicação, a socialização através do convívio, a recreação e o lazer; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. executar outras funções e atividades afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico e ou pela secretaria municipal de saúde.		
CUIDADOR DE IDOSO DO SEXO FEMININO	03	06	<ul style="list-style-type: none">➤ Auxiliar e/ou realizar atenção adequada às pessoas idosas e usuários do CAPS e Residências Terapêuticas que apresentam limitações para as atividades básicas e instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas, dentre as quais constam:<ul style="list-style-type: none">➤ Higiene pessoal – cuidar da limpeza do corpo e da boca e também do vestuário que os idosos usam no dia-a-dia;➤ Higiene do ambiente - responsabilizar-se pelos ambientes reservados aos idosos e usuários do CAPS e Residências Terapêuticas, banheiros, quartos etc;➤ Alimentos – seguir as dietas e recomendações indicadas pelos profissionais, estimular e auxiliar o idoso e usuários do CAPS e Residências Terapêuticas na alimentação e, se necessário, preparar os alimentos;	<ul style="list-style-type: none">➤ Curso de cuidador de idoso;➤ Experiência comprovada de no mínimo 03 (seis) meses ou curso de cuidador de idoso;	<ul style="list-style-type: none">● R\$ 1.605,00 mensais.● Carga horária de 44h semanais;● De segunda a sexta das 07h às 15h;● Sábado das 8h às 12h.



			<ul style="list-style-type: none">➤ Medicamentos – dar as medicações que são administradas pela boca e as que devem ser aplicadas à pele, nos horários indicados pelo médico e de acordo com suas instruções;➤ Atividades físicas – dar apoio ao idoso e aos usuários do CAPS e Residências Terapêuticas em caminhadas, ajudando-o também, em outros exercícios recomendados por profissionais;➤ Compras – fazer a compra de alimentos, medicamentos e objetos de uso diário, quando esta tarefa tiver sido combinada com os Coordenadores do CAPS e das Residências terapêuticas sempre que necessário;➤ Lazer, trabalho e atividades fora de casa – fazer companhia ao idoso e usuários do CAPS e Residências Terapêuticas, conversar sobre assuntos do seu interesse, ver televisão, ajudar em trabalhos manuais, acompanhá-lo a festas, cerimônias religiosas, consultas médicas, exames, idas ao banco, etc.;➤ Estimulação – fazer com que o idoso e usuários do CAPS e Residências Terapêuticas descubra as coisas que gosta de fazer, que tome decisões, que coopere em algum trabalho, que mantenha a prática do autocuidado: deve, além disso, apoiar e estimular sua vida social, de modo a que permaneça ativo e participativo, para sentir-se valorizado, preservando a autoestima; e incentivar a comunicação, a socialização através do convívio, a recreação e o lazer; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. executar outras funções e atividades afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico e ou pela secretaria municipal de saúde.		
CUIDADOR DE IDOSO DO SEXO MASCULINO	06	12	<ul style="list-style-type: none">➤ Auxiliar e/ou realizar atenção adequada às pessoas idosas e usuários do CAPS e Residências Terapêuticas que apresentam limitações para as atividades básicas e instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas, dentre as quais constam:<ul style="list-style-type: none">➤ Higiene pessoal – cuidar da limpeza do corpo e da boca e também do vestuário que os idosos usam no dia-a-dia;➤ Higiene do ambiente - responsabilizar-se pelos ambientes reservados aos idosos e usuários do CAPS e Residências Terapêuticas, banheiros, quartos etc;	<ul style="list-style-type: none">➤ Curso de cuidador de idoso;➤ Experiência comprovada de no mínimo 03 (seis) meses ou curso de cuidador de idoso;	<ul style="list-style-type: none">● R\$ 180,00 pelo plantão de 24/48H.



			<ul style="list-style-type: none">➢ Alimentos – seguir as dietas e recomendações indicadas pelos profissionais, estimular e auxiliar o idoso e usuários do CAPS e Residências Terapêuticas na alimentação e, se necessário, preparar os alimentos;➢ Medicacões – dar as medicações que são administradas pela boca e as que devem ser aplicadas à pele, nos horários indicados pelo médico e de acordo com suas instruções;➢ Atividades físicas – dar apoio ao idoso e aos usuários do CAPS e Residências Terapêuticas em caminhadas, ajudando-o também, em outros exercícios recomendados por profissionais;➢ Compras – fazer a compra de alimentos, medicamentos e objetos de uso diário, quando esta tarefa tiver sido combinada com os Coordenadores do CAPS e das Residências terapêuticas sempre que necessário;➢ Lazer, trabalho e atividades fora de casa – fazer companhia ao idoso e usuários do CAPS e Residências Terapêuticas, conversar sobre assuntos do seu interesse, ver televisão, ajudar em trabalhos manuais, acompanhá-lo a festas, cerimônias religiosas, consultas médicas, exames, idas ao banco, etc.;➢ Estimulação – fazer com que o idoso e usuários do CAPS e Residências Terapêuticas descubra as coisas que gosta de fazer, que tome decisões, que coopere em algum trabalho, que mantenha a prática do autocuidado: deve, além disso, apoiar e estimular sua vida social, de modo a que permaneça ativo e participativo, para sentir-se valorizado, preservando a autoestima; e incentivar a comunicação, a socialização através do convívio, a recreação e o lazer; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. executar outras funções e atividades afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico e ou pela secretaria municipal de saúde.		
ENFERMEIRO (A) PARA O CAPS	01	03	<ul style="list-style-type: none">➢ Realizar consultas de enfermagem em uma abordagem psicossocial, atendimento individual e familiar, atendimentos grupais, acolhimento inicial, acolhimento diurno conforme necessidade do usuário e da instituição, planejar, organizar, supervisionar e executar atividades como oficinas terapêuticas, seminários, campanhas relacionadas a saúde mental, atividades	<ul style="list-style-type: none">➢ Graduação em enfermagem;➢ Registro no respectivo conselho;➢ Certidão negativa de processo ético disciplinar no	<ul style="list-style-type: none">● R\$ 2.800,00 mensais - por 40 horas semanais;● Das 07h – 11h e das 13h – 17h.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



		<p>comunitárias com enfoque na integração do usuário na comunidade e sua inserção familiar e social, realizar visitas e atendimentos domiciliares, realizar ações de reabilitação psicossocial: ações de fortalecimento de usuários e familiares, mediante a criação e desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território, visando a produção de novas possibilidades para projetos de vida de acordo com a reforma psiquiátrica, realizar promoção de contratualidade no território, acompanhando o usuário em cenários da vida cotidiana, com a mediação de relações para a criação de novos campos de negociação e de diálogo que garantam e propicie a participação dos usuários em igualdade de oportunidades, a ampliação de redes sociais e sua autonomia, realizar ações de articulação de redes intra e intersetoriais, matricialmente de equipes de atenção básica e dos pontos de Atenção de Urgência e emergência e dos serviços hospitalares, ações de redução de danos. Implementar de prontuário dos residentes; implementar regimento da Enfermagem, formulários, escalas e testes direcionados a formação do prontuário, que devem conter a identificação do usuário, anamnese, exame físico, folhas de evolução, registros de enfermagem e prescrição médica, dentre outros itens; planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e/ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Determinar ações que possam atender integralmente as necessidades do acolhido, tentando manter ao máximo os princípios de autonomia e independência. Responsável pela educação continuada e treinamento de toda equipe sob sua responsabilidade, promovendo cursos, palestras e diálogos que abranjam assuntos relacionados. Ser o responsável técnico de enfermagem da instituição, quando necessário, junto ao Conselho de Enfermagem de Goiás. Participar ativamente da equipe multiprofissional, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição. Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde. Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela</p>	<p>respectivo conselho;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Certidão de regularidade junto ao respectivo conselho;➤ Mínimo de 06 (seis) de experiência.	
--	--	--	--	--



			<p>equipe, bem como avaliação, elaboração e execução do Projeto Terapêutico Singular/Individual dos usuários. Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos usuários. Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade. Participar/Realizar reuniões de equipe e em rede, visando o aprimoramento do trabalho. Colaborar nos serviços dos demais profissionais, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho. Ter aptidão para lidar com pessoas em sofrimento mental e/ou em uso de álcool ou outras substâncias psicoativas tendo sua conduta de acordo com as políticas de saúde mental e a reforma psiquiátrica. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Prezar pelo atendimento ético, digno e humanizado com eficiência, qualidade e segurança, e outras atividades afins.</p>		
MÉDICO PSIQUIATRA	1	03	<p>➤ Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral e outras e demais pertencentes ao cargo e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde. executar outras funções e atividades afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico e ou pela secretaria municipal de saúde.</p>	<p>➤ Graduação em Medicina; ➤ Registro no respectivo conselho; ➤ Especialização na área exigida; ➤ Certidão negativa de processo ético disciplinar no respectivo conselho; ➤ Certidão de regularidade fiscal junto ao respectivo conselho.</p>	<ul style="list-style-type: none">● R\$ 7.000,00 mensais – por 10 horas semanais;● Todas às segunda-feira;● Das 7h – 17h.
PSICÓLOGO (A) CAPS	02	03	<p>➤ Realizar avaliação psicológica, psicoterapia individual e em grupo, atendimento psicológico individualizado ao paciente e ao familiar, orientação e acompanhamento psicológico ao paciente e familiar no consultório, orientar e encaminhar pacientes externo, atuar em parceria com os profissionais das Equipes de Saúde, no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu</p>	<p>➤ Graduação em Psicologia; ➤ Registro no respectivo conselho; ➤ Certidão negativa de processo ético disciplinar no respectivo conselho;</p>	<ul style="list-style-type: none">● R\$ 2.800,00 mensais – por 40 horas semanais;● De segunda à sexta-feira;● Das 07h-11h e das 12h – 16h.



			<p>trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano. Cumprir escala de revezamento entre os estabelecimentos de saúde do município, quando necessário, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos, a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde. Executar outras funções e atividades afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico e ou pela secretaria municipal de saúde.</p>	<p>➤ Certidão de regularidade fiscal junto ao respectivo conselho.</p>	
<p>TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PARA O CAPS/RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS</p>	<p>4</p>	<p>5</p>	<p>➤ REALIZAR PROCEDIMENTOS DA ÁREA TÉCNICA COMO : aferição da pressão arterial e demais sinais vitais, testes glicêmicos, coletas de exames, preparo e administração de medicações devidamente prescritas, incluindo injetáveis, auxiliar/supervisionar banho de leitos e aspersão, cuidar e manter diversos tipos de sondas, realizar curativos, prevenção de escaras, mudança de decúbito, instalar e manter oxigenioterapia e soroterapia, entre outras descritas pelo COREN, de acordo com a necessidade e suas competências;</p> <p>➤ Participar de treinamentos cumprindo um protocolo de educação continuada;</p> <p>➤ Realizar exames físicos de acordo com o escopo de sua prática, segundo COREN;</p> <p>➤ Executar plano de tratamento específico de acordo com o direcionamento do Enfermeiro;</p> <p>➤ Cumprir o papel de educador junto aos acolhidos;</p> <p>➤ Realizar anotações precisas de dados clínicos curados;</p> <p>➤ Seguir a risco o plano de tratamento;</p> <p>➤ Servir como agente de controle infeccioso, mantendo higienizado, o ambiente e equipamentos devidamente utilizados;</p> <p>➤ Postura ética: Além de realizar procedimentos técnicos, o Auxiliar/Técnico de enfermagem deve agir de acordo com seus pressupostos éticos expressos no código de ética do profissional de enfermagem, resguardando a intimidade do usuário em procedimentos que o exponha, mantendo sigilo quanto às informações referentes ao prontuário, agindo com respeito, competência e integralidade;</p> <p>➤ Agir de maneira humanizada, buscando atendê-lo como</p>	<p>➤ Ensino médio completo;</p> <p>➤ Curso de técnico em enfermagem;</p> <p>➤ Registro no respectivo conselho;</p> <p>➤ Certidão negativa de processo ético disciplinar no respectivo conselho;</p> <p>➤ Certidão de regularidade fiscal junto ao respectivo conselho.</p>	<p>● R\$ 1.800,00 mensais – por 12-36 horas.</p>



		<p>um todo, tratando pelo nome, sendo cuidadoso, agindo para minimizar seu sofrimento e melhorar sua qualidade de vida.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;➤ acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde;➤ colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;➤ outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico;➤ utilizar recursos de informática;➤ conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir;➤ outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo. <p>➤ PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ -Modalidade de moradia destinada às pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos específicos (alimentação, supervisão da dose de medicamentos e circulação na cidade);➤ -Demandam ações mais diretivas com apoio técnico diário e pessoal, de forma permanente;➤ -Dispositivo estratégico no processo de desinstitucionalização;➤ -Moradias inseridas na comunidade destinadas a pessoas com sofrimento mental, egressas de hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia;➤ -Espaço de moradia que garanta o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate de cidadania do sujeito, promovendo os laços afetivos, a reinserção no espaço da cidade e a reconstrução das referências familiares (GN);➤ -Modalidade de moradia destinada às pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos específicos (alimentação, supervisão da dose de medicamentos e circulação na cidade);		
--	--	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



			<ul style="list-style-type: none">➢ -Demandam ações mais diretivas com apoio técnico diário e pessoal, de forma permanente;➢ -Dispositivo estratégico no processo de desinstitucionalização;➢ -Moradias inseridas na comunidade destinadas a pessoas com sofrimento mental, egressas de hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia;➢ -Espaço de moradia que garanta o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate de cidadania do sujeito, promovendo os laços afetivos, a reinserção no espaço da cidade e a reconstrução das referências familiares (GN);➢ executar outras funções e atividades afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico e ou pela secretaria municipal de saúde.		
FONOAUDIOLOGIA – CAPS	01	03	<ul style="list-style-type: none">➢ Atendimento especializado na área de fonoaudiologia para os pacientes de rede pública de saúde municipal➢ Promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva➢ periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofacial, cervical e de deglutição;➢ Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;➢ Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras profissões, participando de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;➢ Exercer atividades de ensino, pesquisa e administrativas; Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Executar outras;➢ atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	<ul style="list-style-type: none">➢ Diploma de Graduação em fonoaudiologia devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC,➢ registro no Conselho competente;➢ certidão de regularidade junto ao respectivo conselho;➢ experiência mínima de 06 meses.	<ul style="list-style-type: none">● R\$ 2.000,00 mensais – por 10 horas semanais.● Sexta -feira das 07h às 17h;
FISIOTERAPEUTA – CAPS	01	02	<ul style="list-style-type: none">➢ Tratar sequelas de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e	<ul style="list-style-type: none">➢ Graduação em Fisioterapia;	<ul style="list-style-type: none">● R\$ 1.800,00 para 20 horas



		<p>outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Avaliar e reavaliar o estado de saúde dos usuários, realizando testes musculares e funcionais;➤ Fazer pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;➤ Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular-cerebral e outros;➤ Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento;➤ Prestar atendimento à pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses;➤ Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;➤ Manipular aparelhos de utilidade fisioterápica;➤ Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos;➤ Supervisionar e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;➤ Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres;➤ Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;	<ul style="list-style-type: none">➤ Registro no respectivo conselho;➤ Certidão negativa de processo ético disciplinar no respectivo conselho;➤ Certidão de regularidade fiscal junto ao respectivo conselho	<p>semanais.</p> <ul style="list-style-type: none">● De segunda à quinta-feira das 12h às 17h.
--	--	--	---	--



			<ul style="list-style-type: none">➤ Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;➤ Realizar visitas frequentes as Residências Terapêuticas, e executar fisioterapia nos usuários;➤ Preencher RASS, e ser técnico da unidade, fazendo parte dos projetos terapêuticos de cada usuário.➤ Ter disponibilidade de horário;➤ Formar grupos de relaxamento e outras atividades afins.		
POSTO DE SAÚDE					
CIRURGIÃO DENTISTA	01	03	<ul style="list-style-type: none">➤ realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o seguimento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; realizar supervisão técnica do THD e ACD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pelo ESF; Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal, estimular e executar medidas de promoção à saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de	<ul style="list-style-type: none">➤ Graduação em odontologia;➤ Registro no respectivo conselho;➤ Certidão negativa de processo ético disciplinar no respectivo conselho;➤ Certidão de regularidade fiscal junto ao respectivo conselho.	<ul style="list-style-type: none">● R\$ 4.000,00 mensais – por 40 horas semanais;● De segunda a sexta das 07h – 11h e das 13h – 17h.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



			<p>abrangência; organizar o processo de trabalho de acordo com diretrizes do ESF e do Plano de Saúde Municipal; sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; desenvolver ações intersectoriais para promoção da saúde bucal; realizar exames clínicos com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade. Realizar procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96; e na Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS. Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica; Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas complexos a outros níveis de especialização, assegurando o retorno e acompanhamento, inclusive para complementação do tratamento; Realizar atendimento primários de urgência e emergência; Prescrever medicamentos e outras orientações em conformidade com os diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar ações de assistência integral aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo famílias, indivíduos e grupos específicos de acordo com prioridades locais; Coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção à saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para ações coletivas; Capacitar as equipes da Saúde da Família no que se refere às ações educativas e preventivas da saúde bucal; Registrar na ficha da Saúde Bucal, do sistema de informação da Saúde Bucal - SIAB, e outros todos os procedimentos e atendimentos realizados; Realizar atividades de promoção, prevenção e recuperação em saúde bucal no âmbito da Estratégia de Saúde da Família, realizar palestras quando necessário, dentre outras atividades correlatas e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde. executar outras funções e atividades afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico e ou pela secretaria municipal de saúde.</p>		
ENFERMEIRO COORDENADOR /ASSITENCIAL DA ATENÇÃO	01	02	<p>➤ Exercer atividade de chefia, supervisão e coordenação das equipes de atenção básica, fiscalizar o cumprimento de carga horária; desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde doença da população, implantar diretrizes de</p>	<p>➤ Graduação em enfermagem; ➤ Registro no respectivo</p>	<ul style="list-style-type: none">● R\$ 4.500,00 mensais – por 40 horas semanais;● Das 07h –



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



<p>BÁSICA/COORDENADOR DO NÚCLEO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA</p>		<p>qualificação dos modelos de atenção e gestão Receber, distribuir, controlar e solicitar vacinas para unidades básicas; Controlar cobertura vacinal do município; realizar solicitações de imunobiológicos especiais; Realizar treinamento para enfermeiras (os) e técnicos de enfermagem, educação continuada realizar solicitações de imunobiológicos especiais Realizar notificação de evento adverso pós- vacina; Organizar campanhas de vacinação; Monitorar com unidades básicas, o tratamento de tuberculose e hanseníase; Realizar investigação de óbitos infantis maternos e de causa mal definida organizar realização de testes rápidos de covid-19 organizar e realizar notificações no Esus-Ve busca ativa de gestantes e pacientes com agravos de notificação compulsória; realizar digitação no sinan; assumir a responsabilidade técnica do ESF; realizar atenção à saúde nas unidades de saúde, no domicílio, em locais do território, desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde doença da população, implantar diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e gestão; Supervisionar as atividades dos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos e a critério da chefia imediata e da secretaria de saúde; Organizar as visitas domiciliares; Realizar a atualização do RG do Município; Organizar as atividades de bloqueio a casos suspeitos de Dengue, zika e chikungunya; Organizar as atividades anuais ao controle da doença de chagas; Realizar investigação em casos de epizootia; Organizar as atividades do LIRA a (levantamento de índice rápido); Realizar capacitação para os agentes de endemias e agentes comunitários de saúde; Organizar atividade de visitas em PE (Pontos Estratégicos); Realizar as digitações dos boletins diários nos sistemas; Realizar relatórios mensais; Realizar as solicitações necessárias para o bom funcionamento do departamento; Realizar o controle de estoque e solicitações dos inseticidas, para as atividades do N.C.V; realizar palestras quando necessário; Realizar investigação nos casos suspeitos a agravos que ocorrem devido a vetor. E outras e demais atividades pertencentes ao cargo e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde; Notificação dos agravos de notificação compulsória. Receber, controlar e solicitar DNV e DO; Receber,</p>	<p>conselho;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Certidão negativa de processo ético disciplinar no respectivo conselho;➤ Certidão de regularidade junto ao respectivo conselho;➤ mínimo de 06 (seis) meses de experiência na coordenação da Atenção Básica;	<p>11h e das 13h – 17h.</p>
--	--	---	--	-----------------------------



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



			controlar e solicitar kits swab; Realizar solicitação no GAL para exames direcionados ao LACEN/GO; Organizar recoletas de testes do pezinho e testes da mamãe; Receber, controlar e solicitar testes rápidos; receber controlar e solicitar vacinas para RN e vacinas antirrábicas; Enviar documentações a Vigilância Epidemiológica Municipal. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde. executar outras funções e atividades afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico e ou pela secretaria municipal de saúde.		
FARMACÊUTICO (A)	01	03	<p>➤ Dispensação de materiais de insumo, distribuição de medicação, reposição de medicação, em atendimento ao hospital municipal. Estratégia Saúde da Família e CAPS: Dispensação de materiais de insumo, distribuição de medicação e reposição de medicação, em atendimento a Média e Alta Complexidade. Prestar atendimento para a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com os preceitos de sua formação de farmacêutico e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde. executar outras funções e atividades afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico e ou pela secretaria municipal de saúde.</p>	<p>➤ Graduação em Farmácia;</p> <p>➤ Registro no respectivo conselho;</p> <p>➤ Certidão negativa de processo ético disciplinar no respectivo conselho;</p> <p>➤ Certidão de regularidade junto ao respectivo conselho;</p> <p>➤ mínimo de 06 (seis) meses de experiência.</p>	<ul style="list-style-type: none">● R\$ 4.000,00 mensais – por 40 horas semanais;● Ver horário.



MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL PARA ATENÇÃO BÁSICA - ESF	01	02	<ul style="list-style-type: none">➤ – Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;➤ alisar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);➤ realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;➤ encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;➤ indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;➤ contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;➤ participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.	<ul style="list-style-type: none">➤ Graduação em Medicina;➤ Registro no respectivo conselho;➤ Certidão negativa de processo ético disciplinar no respectivo conselho;➤ Certidão de regularidade fiscal junto ao respectivo conselho	<ul style="list-style-type: none">● R\$ 12.000,00 mensais – por 40 horas semanais e de acordo com legislação da Atenção Básica, inclusive com as suas flexibilizações.
--	----	----	---	--	--



TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PARA ESF	01	03	<ul style="list-style-type: none">➤ O planejamento das atividades de vacinação, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde;➤ Provisão das necessidades de material e de imunobiológicos;➤ Manutenção das condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos (rede de frio);➤ Utilização dos equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento;➤ Destinação adequada dos resíduos da sala de vacinação em conformidade com as definições estabelecidas na RDC ANVISA n° 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e na Resolução Conama n° 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (RSS);➤ Atendimento e orientação aos usuários com responsabilidade e respeito;➤ Registro de todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação do PNI;➤ Manutenção do arquivo da sala de vacinação em ordem;➤ Realização da limpeza concorrente (caixa térmica, bancadas, e utensílios utilizados diretamente na aplicação das vacinas) da sala de vacinação, além da programação e monitoramento da limpeza terminal da sala de vacinação (realizada pela equipe de higienização).	<ul style="list-style-type: none">➤ Ensino médio completo;➤ Curso de técnico em enfermagem;➤ Registro no respectivo conselho;➤ Certidão negativa de processo ético disciplinar no respectivo conselho;➤ Certidão de regularidade fiscal junto ao respectivo conselho.	<ul style="list-style-type: none">● R\$ 1.800,00 mensais – por 40 horas semanais;● De segunda a sexta das 07h – 11h e das 13h – 17h.
HOSPITAL MUNICIPAL					
BIOMÉDICO(A)	01	05	<ul style="list-style-type: none">➤ Realizar exames de análises clínicas, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos, assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré – transfusionais, assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades; deverá exercer suas atividades na unidades de	<ul style="list-style-type: none">➤ Graduação em Bioquímica;➤ Registro no respectivo conselho;➤ Certidão negativa de	<ul style="list-style-type: none">● R\$200,00 por plantão –● Sábados e domingos de sobre aviso a cada 15 dias.



			<p>saúde do município; Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; realizar coletas e análises de amostras biológica ,exames de citologia espoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes (sempre que necessários); produzir e analisar bioderivados ; vistoriar, periciar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência ;preparar amostras ;realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança (sempre que for necessário); comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras funções e atividades afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico e ou pela secretaria municipal de saúde.</p>	<p>processo ético disciplinar no respectivo conselho;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Certidão de regularidade fiscal junto ao respectivo conselho.	
ENFERMEIRO (A) HOSPITAL PLANTONISTA	05	05	<ul style="list-style-type: none">➤ Aplicação de tratamento com ênfase nas doses supervisionadas;➤ Identificação e encaminhamento dos pacientes com reações hansênicas;➤ tratamento não medicamentoso das reações hansênicas;➤ avaliação do grau de incapacidade física;➤ Prescrição e/ou execução de técnicas simples de prevenção de incapacidades;➤ Avaliação do estado de saúde do indivíduo através da consulta de enfermagem;➤ VII - controle de doentes e contatos;➤ VIII - execução de ações básicas de investigação e vigilância epidemiológica priorizando grupos e categorias de risco;	<ul style="list-style-type: none">➤ Graduação em enfermagem;➤ Registro no respectivo conselho;➤ Certidão negativa de processo ético disciplinar no respectivo conselho;➤ Certidão de regularidade junto ao respectivo conselho	<ul style="list-style-type: none">● R\$ 200,00 pelo plantão de 12h de acordo com escala.● Remoções de acordo com necessidade da unidade.



			<ul style="list-style-type: none">➤ execução de visita domiciliar conforme prioridades;➤ realização de ações de natureza educativa junto ao indivíduo, à família e à comunidade;➤ desenvolvimento de ações que incluem a mobilização da comunidade e a participação social da mesma nas atividades de controle da hanseníase;➤ coletar material para exames complementares;➤ identificação de casos suspeitos de hanseníase através de exames clínico-dermatoneurológicos e avaliação oftalmológica e nasal para diagnóstico e condutas de enfermagem;➤ realização e interpretação de testes complementares de diagnóstico.➤ realizar acolhimento e classificação de risco dos usuários, por meio do protocolo de Manchester;➤ receber o plantão anterior, tomando de ciência das intercorrências; registrar e comunicar as faltas do pessoal de enfermagem à coordenação de enfermagem;➤ assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência;➤ prestar assistência de enfermagem ao usuário;➤ supervisionar o envio e o recebimento dos materiais da esterilização;➤ promover o suprimento dos setores da UPA; comunicar os danos de qualquer material / equipamento à coordenação de enfermagem; receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito;➤ realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município;➤ planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem;➤ participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de saúde e participar dos processos de educação em saúde;➤ e demais atribuições previstas na lei do exercício		
--	--	--	---	--	--



			<p>profissional;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde;➤ elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;➤ executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto: movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social dos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;➤ efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão (visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;➤ prestar cuidados post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar-eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; procede à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando- os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação;		
--	--	--	---	--	--



		<ul style="list-style-type: none">➤ fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando.➤ escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais.➤ permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões➤ desejáveis de assistência aos pacientes; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal;➤ planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins; executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolvimentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas;➤ implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;➤ planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar		
--	--	--	--	--



			<p>o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ participar tecnicamente, em projetos de construção ou reforma de unidades de internação, quando requerida pela superior imediato;➤ participar, quando indicado, em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos testes seletivos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde;➤ participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos á sua área;➤ colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXXII - utilizar recursos de informática. XXXIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.➤ Remoção de paciente de acordo com a necessidade da unidade.		
ENFERMEIRO(A) COORDENADOR DE ENFERMAGEM E NSP PARA HOSPITAL MUNICIPAL E RT.	01	02	<ul style="list-style-type: none">➤ Exercer atividade de chefia, supervisão e coordenação de todas as equipes de enfermagem assistencial e de urgência e emergência, fiscalizar o cumprimento de carga horária, desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde doença da população, implantar diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e gestão, realizar reuniões do NSP, e outras e demais atividades pertencentes ao cargo e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.	<ul style="list-style-type: none">➤ Graduação em enfermagem;➤ Registro no respectivo conselho;➤ Certidão negativa de processo ético disciplinar no respectivo conselho;➤ Certidão de regularidade junto ao respectivo conselho;➤ Experiência mínima de 06 (seis) meses em gerência de enfermagem;	<ul style="list-style-type: none">● R\$ 3.700,00 Mensais – por 120 horas mensais;
MÉDICO(A) AUDITOR / AUTORIZADOR	01	05	<ul style="list-style-type: none">➤ Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, executar ações próprias inerentes a ela e outros serviços correlatos e a critério da chefia imediata e da Secretaria	<ul style="list-style-type: none">➤ Graduação em Medicina;➤ Registro no respectivo	<ul style="list-style-type: none">● R\$ 800,00 mensais – por 08 horas mensais



DE AIH			Municipal de Saúde.	conselho; ➤ Certidão negativa de processo ético disciplinar no respectivo conselho; ➤ Certidão de regularidade junto ao respectivo conselho; ➤ Especialização em auditoria.	
MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	07	05	➤ I - realizar exames médicos e emitir diagnósticos; II - acompanhar pacientes internados; III - prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; IV - aplicar os métodos da medicina preventiva; V - definir instruções; VI - praticar atos cirúrgicos e correlatos; VII - emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; VIII - aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; IX - desenvolver ações de saúde coletiva; X - participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. XI - clinicar e medicar pacientes; XII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIV — respeitar a ética médica; XV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XVI — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XVII — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVIII — executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XIX - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a	➤ Graduação em Medicina; ➤ Registro no respectivo conselho; ➤ Certidão negativa de processo ético disciplinar no respectivo conselho; ➤ Certidão de regularidade fiscal junto ao respectivo conselho	● R\$950,00 pelo plantão de 12h.



			emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXII- utilizar recursos de informática. XXIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo. executar outras funções e atividades afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico e ou pela secretaria municipal de saúde.		
MÉDICO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SAULO GOMES	01	05	<ul style="list-style-type: none">➤ Responsável pela supervisão e coordenação por todos os serviços técnicos do estabelecimento, pela escala médica garantindo o atendimento contínuo dos plantões; Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.	<ul style="list-style-type: none">➤ Graduação em Medicina;➤ Registro no respectivo conselho;➤ Certidão negativa de processo ético disciplinar no respectivo conselho;➤ Certidão de regularidade fiscal junto ao respectivo conselho	<ul style="list-style-type: none">● R\$ 2.000,00 Mensais – por 08 horas mensais;
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL SAULO GOMES	02	05	<ul style="list-style-type: none">➤ participar da equipe de enfermagem➤ auxiliar no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão;➤ orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação a alimentação e higiene pessoal;➤ executar a higienização ou preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgicos;➤ cumprir as prescrições relativas aos pacientes;➤ zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;➤ executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas;➤ observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como, comportamento de pacientes em relação à ingestão e excreção;➤ manter atualizado o prontuário dos pacientes;➤ verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário;➤ ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição;➤ participar dos cuidados de pacientes 'monitorizados sob	<ul style="list-style-type: none">➤ Ensino médio completo;➤ Curso de técnico em enfermagem;➤ Registro no respectivo conselho;➤ Certidão negativa de processo ético disciplinar no respectivo conselho;➤ Certidão de regularidade fiscal junto ao respectivo conselho.	<ul style="list-style-type: none">● R\$ 160,00 pelo plantão de 12h de acordo com escala.● Remoções de acordo com a necessidade da unidade.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



			<p>supervisão;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão;➤ orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina;➤ fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;➤ colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde;➤ executar outras tarefas semelhantes.➤ executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnóstico ou prevenção de doenças;➤ controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos;➤ orientar e fiscalizar a limpeza nas dependências do laboratório para garantir a higiene do ambiente;➤ velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente:<ul style="list-style-type: none">➤ primar pela qualidade dos serviços executados;➤ guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;➤ apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;➤ acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde;➤ executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica.➤ participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;		
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



			<ul style="list-style-type: none">➤ colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIX - outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico; XXX - utilizar recursos de informática;➤ conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir;➤ outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.➤ Remoções de acordo com a necessidade da unidade.		
ENFERMEIRO DE CCIH	01	03	<ul style="list-style-type: none">➤ Desenvolver ações sistemáticas com visitas nos setores e reduzindo ao máximo a incidência e a gravidade das infecções hospitalares.➤ Estruturar o CCIH no modo operacional e organizacional; Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CCIH; Realizar reuniões com registro de ata; Promover a capacitação dos recursos humanos do CCIH; Coordenar e administrar periodicamente cursos relacionados ao controle de infecção hospitalar para o corpo clínico; Participar da padronização dos antimicrobianos e germicidas de uso a instituição, bem como supervisionar a correta utilização dos mesmos; Participar de visitas clínicas e discutir casos clínicos visando aspectos preventivos, diagnósticos e terapêuticos relacionados a infecção hospitalar e ao consumo de antimicrobianos na instituição; Participar e realizar Inquéritos Epidemiológicos, quando necessário; Respeitar e conhecer os instrumentos normativos do setor como instruções de trabalho, contrato de iteração de processos, políticas do hospital e outros que venham ser determinados; Executar outras tarefas correlatas à área.	<ul style="list-style-type: none">➤ Ensino Superior Completo em Enfermagem.➤ Registro no Conselho Regional de Classe.➤ Experiência de no mínimo 06(seis) meses na área de CCIH.	<ul style="list-style-type: none">● R\$2.800,00-● 160 horas mensais.

OBS: Para fins de classificação, para cargo de Médico Auditor, este não poderá ter grau de parentesco até 3º (terceiro) grau com nenhum servidor efetivo, comissionado ou ocupante de função que será auditada.

2. Justificativa:



Justifica-se no sentido de que as referidas contratações por tempo determinado são imprescindíveis para a continuidade do serviço público da saúde municipal. O objetivo é preencher as vagas para suprimento de quadro de pessoal, proporcionando assistências em saúde pública. Tendo em vista a essencialidade dos serviços públicos de saúde, utilizar-se dos meios adequados de contratação é elemento necessário.

2.1 Especificações Técnicas:

A prestação de serviços de profissionais da saúde será realizada nas unidades de atendimento hospitalares do Município, conforme necessidade e terão seus valores estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde e avalizado pelo Gestor do Fundo Municipal da Saúde, conforme a tabela adotada pelo Município.

3. Prazo, Local e Condições de Execução:

- 3.1 – O prazo para execução dos serviços será da assinatura do contrato até 31 de março de 2024.
- 3.2 – O local da prestação do serviço será ser aquele em que ficar designado para o profissional, podendo ser Hospital Municipal Saulo Gomes, CAPS, Residências Terapêuticas e Posto de Saúde, ou conforme as necessidades do ente público.
- 3.3 – Os serviços serão considerados entregues e realizados mediante relatório do (a) Gestor (a) do Contrato e apresentação de Recibos Mensais de Prestação de Serviços efetivamente prestados devidamente, assinado pelo Gestor de Saúde, para pagamento.

04. Condições de Garantia:



4.1 – Os contratados ficam obrigados nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão e responder na forma da lei, por imperícia, descaso e qualquer outra situação que incorra em prejuízo à população ou a Administração Pública.

05. Gestor dos credenciamentos:

5.1 – O responsável por gerir a execução do credenciamento será designado no termo de credenciamento, tendo as seguintes atribuições:

5.1.1. Apresentar relatório sobre a execução da contratação de caráter emergencial, indicando carga horária trabalhada, ausências justificadas ou não, total de procedimentos realizados no mês, etc.;

5.1.2. Receber as faturas mensais, conferir, atestar a execução dos serviços e dar entrada no Protocolo Geral;

5.1.3. Observar na execução da contratação emergencial as responsabilidades do contratado e tomar as medidas necessárias, conforme cada caso;

5.1.4. Acompanhar e observar que as faturas não ultrapassem os valores mensais definidos para cada contrato, atestando o saldo de recursos orçamentários;

5.1.5. Responder administrativamente pelos casos que venham ocorrer em prejuízo a regularidade e qualidade dos serviços, nos casos em que ficar comprovada sua omissão no cumprimento das exigências legais;

5.1.6. Solicitar ao setor competente em tempo hábil a emissão de termo aditivo na forma da lei.

06. Condições e Prazos de Pagamento:



6.1 – O pagamento será mensal, mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e os Recibos Mensais de Prestação de Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

6.2 – Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito até o 15º (décimo quinto dia) dia do mês subsequente.

07. Obrigações da Contratante:

7.1 – Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.

7.2 – Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.

7.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento para que o contratado tenha condições de desenvolver suas atividades de atendimento à população.

08. Obrigações do (a) contratado (a):

8.1 – Realizar o atendimento na forma pactuada e dentro das normas que regulamentam o assunto e /ou profissão.

8.2 – Encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos, preço unitário e total.

8.3 – Informar ao FMS qualquer irregularidade com o encaminhamento dos pacientes.

8.4 – Responsabilizar-se direta e indiretamente pelo pessoal disponibilizado, para a prestação dos serviços contratados, inclusive quanto a direitos trabalhistas, previdenciários e outros legais e exigíveis na forma da lei.



- 8.5 – Cumprir a carga horária estipulada no termo do contrato;
- 8.6 – Os contratados deverão informar seu endereço pessoal eletrônico, e em caso de pessoa jurídica, os endereços discriminados acima e do Responsável Técnico, onde estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar o recebimento, colocando nome e data do preposto, conforme o caso.

09. Resultados Esperados:

- 09.1 – Espera-se minimizar os problemas referentes a falta de profissionais efetivos da saúde o que inviabiliza o atendimento de qualidade à população de Palmeiro/GO.

10. Sanções:

- 10.1 – No descumprimento do pacto contratual serão aplicadas ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outras legais e aplicáveis ao caso.

**ANEXO II - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA**

Palmeiro/GO, ____/____/____.

À Comissão de Licitação

Referência: Edital de Credenciamento n.º ____/____.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA SAÚDE, objetivando a prestação de serviços na área da saúde, na especialidade _____, nos termos do Credenciamento n.º ____/____.

Nome	
Número do Conselho	
Endereço	
Cidade	
CEP	
CPF	
Profissão / Especialidade	

Assinatura
CPF



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307

Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

Palmeiro/GO, ____/____/____.

À Comissão de Licitação

Referência: Edital de Credenciamento n.º ____/____.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS DA SAÚDE, objetivando a prestação de serviços _____.

Nome: _____

CNPJ: _____

Profissão/Especialidade: _____

Endereço: _____

Assinatura

CPF



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307

Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – PESSOA FÍSICA

Palmelo/GO, ____/____/____.

À Comissão de Licitação

Referência: Edital de Credenciamento n.º ____/____.

DECLARO para os fins necessários, na qualidade de solicitante de cadastramento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura
CPF



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307

Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – PESSOA JURÍDICA

Palmeiro/GO, ____/____/____.

À Comissão de Licitação

Referência: Edital de Credenciamento n.º ____/____.

DECLARO para os fins necessários, na qualidade solicitante de cadastramento na área da saúde, não ter sido declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura
CPF



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307

Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR -
PESSOA JURÍDICA**

Palmelo/GO, ____/____/____.

À Comissão de Licitação

Referência: Edital de Credenciamento n.º ____/____.

_____, CNPJ n.º _____

por intermédio de seu representante legal _____, RG n.º

_____, CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no

inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura

CNPJ



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Palmelo/GO, ____/____/____.

À Comissão de Licitação

Referência: Edital de Credenciamento n.º ____/____.

Eu, _____, (qualificação), de conformidade com o Edital de Credenciamento e o Termo de Credenciamento estipulado com o Município de Palmeiro/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, **DECLARO** estar ciente de que fui credenciado para prestação de serviços sem vínculo empregatício para exercer funções como profissional autônomo.

DECLARO, ainda, estar ciente de que o referido Termo de Credenciamento é regido pela Lei n.º 8.666/1993 e da submissão a todos os ditames previstos no Edital de Credenciamento n.º ____/____.

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Venho perante a Administração Pública Municipal do Município de Palmelo/GO, **DECLARAR**, sob minha inteira e pessoal responsabilidade, para os fins de mister e para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, que até a presente data, não ocupo nenhum cargo público, de qualquer condição, bem assim não possuo aposentadoria por invalidez ou qualquer outra forma de impedimento legal, em nenhuma esfera do Poder, seja Federal ou Municipal, nos termos e condições da legislação vigente, aplicável à matéria posta, especialmente das leis editadas pelo Município, sujeitando-me pela veracidade ideológica da presente, as consequências e ao rigor da lei, assumindo, de consequência, ônus das declarações, isentado, os agentes administrativos, de qualquer envolvimento da expressões e afirmativas, contidas na presente declaração.

Por consistir na expressão da verdade, firmo a presente, para cumprimento das formalidades legais.

Assinatura

CPF



ANEXO IX – INFORMAÇÕES DE CONTATO

NOME: _____

CPF/CNPJ: _____

RG: _____

NÚMERO DO CONSELHO DE CLASSE (quando aplicável):

PIS (quando aplicável): _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA - CORRENTE (___); POUPANÇA (___): _____



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E CUMPRIMENTO – PESSOA
JURÍDICA**

Palmelo/GO, ____/____/____.

À Comissão de Licitação

Referência: Edital de Credenciamento n.º ____/____.

A Empresa _____, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º _____ propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado.

DECLARA QUE:

Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;

1) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos; 3) Foram examinados cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Há ciência e aceite de todas as condições do Regulamento do Credenciamento. 4) Todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

Assinatura
CNPJ



ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Termo de Credenciamento que entre si celebram o
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PALMEIRO/GO e _____ na
forma e condições abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRO/GO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº _____, neste ato representado por seu gestor, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e do outro lado _____, brasileiro(a), RG nº _____, CPF nº _____, CR _____/GO nº _____, PIS/PASEP nº _____, endereço _____, doravante denominado (a) simplesmente **CREDENCIADO (A)**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Este instrumento rege-se pela Lei 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, IN 001/2017 e IN 007/2017 – TCM/GO, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo de contrato de credenciamento, tem como objeto à prestação de serviços de _____, para atender a demanda do _____, exercendo carga horária de (_____) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de março de 2.024, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



4.1 O valor global deste contrato é estimado em R\$ _____ (_____), sendo dividido em (_____) parcelas iguais e sucessivas de R\$ _____.

4.2 O Valor acima disposto inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4.3 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura em cheque nominal ou depósito em conta do CREDENCIADO (A), a CREDENCIANTE terá que fazer os descontos dos tributos necessários, tais como INSS, ISS e IRPF.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 O CREDENCIADO (A) será responsabilizado por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o CREDENCIANTE em decorrência da não execução dos serviços que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.2 Além de outras responsabilidades definidas neste instrumento, o CREDENCIADO(A) obriga-se a manter durante a validade do contrato, a regularidade das certidões negativas de débitos junto ao FGTS, TST (Trabalhista), Fazenda Federal (INSS), Estadual e Municipal de Palmelo/GO, ou outra equivalente.

5.3 O CREDENCIADO(A) deverá também:

a) Responsabilizar-se civilmente por danos pessoais ou materiais porventura causados a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente Contrato, ficando esta como obrigação exclusiva do CREDENCIADO(A).

5.4 O CREDENCIADO(A) é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução dos serviços, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Em caso de descumprimento do disposto neste Contrato, poderá ser aplicável



ao CREDENCIADO(A) multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total ou parcial do contrato, e, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ainda as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços, correrão por conta da dotação _____, prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FORMAS DE RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por _____, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o inciso XX, do art. 17 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz de Goiás/GO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer conflito de interesse gerado por este Instrumento.

Palmelo/GO, _____ de _____ de _____.

CREDENCIANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIADO (A)
CPF/CNPJ n.º: _____



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307

Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000

Testemunhas: _____

CPF n.º: _____

Testemunhas: _____

CPF n.º: _____



ANEXO XII MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

Termo de Credenciamento que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRO/GO** e a empresa _____, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRO/GO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº _____, neste ato representado por seu gestor, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço, _____, neste ato representada por _____, responsável técnico _____, doravante denominado (a) simplesmente CREDENCIADO (A), tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este instrumento rege-se pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo de contrato de credenciamento, tem como objeto à prestação de serviços de _____, para atender a demanda do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de março de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global deste contrato é estimado em R\$ _____ (_____),



sendo dividido em parcelas iguais e sucessivas de _____ (_____).

4.2 O Valor acima disposto inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4.3 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal na tesouraria da Prefeitura em cheque nominal ou depósito em conta do CREDENCIADO, a CREDENCIANTE terá que fazer os descontos dos tributos necessários, tais como INSS, ISS e IRPF.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES

5.4 O CREDENCIADO(A) será responsabilizado por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o CREDENCIADO(A) em decorrência da não execução dos serviços que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.5 Além de outras responsabilidades definidas neste instrumento, o CREDENCIADO(A) obriga-se a manter durante a validade do contrato, a regularidade das certidões negativas de débitos junto ao FGTS, TST (Trabalhista), Fazenda Federal (INSS), Estadual e Municipal de Palmelo/GO, ou outra equivalente.

5.6 O CREDENCIADO(A) deverá também:

a) Responsabilizar-se civilmente por danos pessoais ou materiais porventura causados a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente Contrato, ficando esta como obrigação exclusiva do CREDENCIADO(A).

5.7 O CREDENCIADO(A) é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução dos serviços, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Em caso de descumprimento do disposto neste Contrato, poderá ser aplicável ao CREDENCIADO(A) multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total ou parcial do contrato, e, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ainda as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços, correrão por conta da dotação _____, prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FORMAS DE RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por _____, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o inciso XX, do art. 17 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz de Goiás/GO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer conflito de interesse gerado por este Instrumento.

Desta forma, estando ajustadas, após lerem e aceitarem todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes CREDENCIADO e CREDENCIANTE firmam este termo de contrato de credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os legais efeitos.

Palmelo/GO, _____ de _____ de _____.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307

Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000

CREDENCIANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIADO (A)
CPF/CNPJ n.º: _____

Testemunhas: _____ CPF n.º: _____

Testemunhas: _____ CPF n.º: _____
